

Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL Advocacia Geral

LEI N. 1.734/PMC/05

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme abaixo discriminado:

| A | | | В | | |
|-------------------|--|-------------|--------------------|--|-------------|
| A SUPLEMENTAR | | | A REDUZIR/VINCULAR | | |
| Cód | Especificação | Valor (R\$) | Cód | Especificação | Valor (R\$) |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0017.2.012 | ATEND SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | | 04.122.0017.2.012 | ATEND SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | |
| 001 | Recursos Próprios do Município | | 001 | Recursos Próprios do Município | |
| 3.3.90.39.99 | Demais Serv Terc P. | 10.000,00 | 3.3.90.30.99 | Outros Materiais Consumo | 5.000,00 |
| | Jurídica | | 3.3.90.39.01 | Manut Conserv Maquin e Equip | 2.500,00 |
| | | | 4.4.90.52.01 | Equipamento Material Permanente | 2.500,00 |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 04.122.0043.2.100 | ATEND APOIO ADMIN-SEMAGRI | | 04.122.0043.2.100 | ATEND APOIO ADMIN-SEMAGRI | |
| 001 | Recursos Próprios do Município | | 001 | Recursos Próprios do Município | |
| 3.3.90.39.04 | Serviço Comunicação Geral | 5.000,00 | 3.3.90.30.99 | Outros Materiais Consumo | 2.000,00 |
| | 3 | | 3.3.90.39.99 | Demais Serv Terc P. Jurídica | 3.000,00 |
| TOTAL - | | | | | 15.000,00 |

Art. 2º Para cobertura dos créditos serão utilizadas as dotações orçamentárias relacionadas na coluna B.

Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito especial na Lei do Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, objetivando atender a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 23 de Fevereiro de 2005.

SUELI ARAGÃO Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL Advocacia Geral

Advogado do Município – OAB/RO - 1171